



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ: 49.886.096/0001-26

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ – ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 01/2023 e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

A partir das 14h00 do dia 06 de junho de 2025.

1. OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

1.1. O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a “Aquisição de suprimentos de informática (TONERS ORIGINAIS), para uso das impressoras das salas administrativas da Câmara Municipal, modelo HP COLOR LASERJET PRO MFP 4303FDW, conforme especificações estabelecidas no termo de referência, documento que constitui o anexo II deste edital”.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante realização sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Dispensa Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, disponível no endereço eletrônico: www.bll.org.br

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por Servidor da **CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ/SP**, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

2.3. O Agente de Contratação responsável por esta Dispensa Eletrônica será a servidora: Tania Cristina Rosolem, e-mail para contato: contato@taguai.sp.leg.br

2.4. Os interessados deverão se inscrever realizando o devido credenciamento junto à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil; telefone: (041) 3097-4600; e-mail: contato@bll.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ: 49.886.096/0001-26

documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento, que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

I - No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.

II - Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;

III - O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.

b) Demais documentos exigíveis pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2.5. O acesso do operador da Dispensa Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à Dispensa Eletrônica.

2.7.1. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.7.2. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

2.7.3. As empresas interessadas deverão informar no campo próprio, quando do cadastro de sua proposta no sistema BLL, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de exclusividade, nos termos da Lei Federal Complementar nº 123/06 e alterações pela Lei Federal Complementar nº 147/14.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ: 49.886.096/0001-26

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do edital de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor interessado **NÃO** poderá inserir no campo MARCA o nome da sua empresa, devendo o mesmo se manter em sigilo quanto a sua identidade até o final da disputa de lances.

3.2.2. Em caso do fornecedor interessado se identificar na proposta inicial conforme item 3.2.1., o mesmo será desabilitado do início da disputa de lances.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo II, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ: 49.886.096/0001-26

3.8. Até o encerramento de recepção das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4. FASE DE LANCES

4.1. Às **13h00min** da data estabelecida neste Edital de Dispensa Eletrônica será automaticamente **encerrado o prazo** para recebimento das propostas iniciais.

4.2. **A partir das 14h00min** da data estabelecida neste Edital de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será aberta pelo agente de contratação para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.3. A sessão de lances será encerrada automaticamente pela plataforma BLL **APÓS 01 (UMA) HORA**, conforme horário de finalização de lances já previsto neste edital.

4.4. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

4.6. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.6.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital de Dispensa Eletrônica.

4.6.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será indicado na plataforma.

4.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta registrada inicialmente.

4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ: 49.886.096/0001-26

4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.10.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Após a **FINALIZAÇÃO DA FASE DE LANCES**, o licitante mais bem classificado, terá o prazo máximo de **02 (DUAS) HORAS**, para enviar em campo próprio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado, conforme modelo anexo.

5.4. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 30 (trinta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ: 49.886.096/0001-26

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.5.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.5.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da área especializada no objeto.

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de HABILITAÇÃO, observado o disposto neste Edital de Dispensa Eletrônica.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. A documentação de habilitação deverá ser inserida na plataforma eletrônica.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão poderá ser suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ: 49.886.096/0001-26

6.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Dispensa Eletrônica.

6.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Ordem de Compra), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Dispensa Eletrônica.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ: 49.886.096/0001-26

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Resolução nº 01/23.

8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a)** Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b)** Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- c)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

- a)** Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b)** Recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ: 49.886.096/0001-26

8.2.2.2. A sanção prevista no item 8.2.2 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Taguaí, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.3.2. A sanção prevista no item 8.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Taguaí, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2.4. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.2.1 a 8.2.3.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ: 49.886.096/0001-26

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no aplicativo “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>), no Portal desta Casa: www.taguai.sp.leg.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

9.2. No caso deste processo restar fracassado, a Administração poderá:

9.2.1. Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

9.2.2. Republicar o presente edital com uma nova data;

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das PROPOSTAS e da HABILITAÇÃO, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Edital de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ: 49.886.096/0001-26

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Edital de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

Taguaí, 28 de maio de 2025.

REGINA MARIA BÉRGAMO

PRESIDENTE DA CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ: 49.886.096/0001-26

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021):

- 1.1.** Ato Constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário);
- 1.2.** Todas as alterações ou consolidação do Ato Constitutivo;
- 1.3.** Procuração dos respectivos representantes nas licitações;
- 1.4.** Documentos dos Sócios;
- 1.5.** Documentos do Representante Legal;
- 1.6.** Prova de Administração ou Diretoria (dependo do tipo empresarial);
- 1.7.** Decreto de Autorização de Funcionamento (no caso de empresas estrangeiras que funcionam no Brasil).

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021):

- 2.1.** Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.2.** Inscrição Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.3.** Certidão negativa de débitos Federais (RFB e PGFN);
- 2.4.** Certidão negativa de débitos Estaduais;
- 2.5.** Certidão negativa de débitos Municipais;
- 2.6.** Certidão negativa de débitos Trabalhista CNDT;
- 2.7.** Certidão negativa de débitos do FGTS.

3. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021):



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ: 49.886.096/0001-26

- 3.1.** Comprovar, por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que forneceu, de forma satisfatória, toners originais de fábrica, em quantidade e características compatíveis com o objeto da presente licitação.

4. DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

4.1. GARANTIA DE QUALIDADE E ORIGINALIDADE:

O fornecedor deverá apresentar declaração de originalidade pelo fabricante ou distribuidor autorizado, de que os toners fornecidos são 100% originais de fábrica, lacrados, com selo de fabricante e não poderão ser recondicionados ou remanufaturados, com prazo de validade legível.

4.2. GARANTIA TÉCNICA DO PRODUTO:

O fornecedor deverá garantir os toners fornecidos contra qualquer defeito de fabricação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, com substituição imediata sem custo adicional em casos de vício oculto ou mau funcionamento, e toner com vazamento, impressão falha ou incompatibilidade.

4.3. GARANTIA DE ENTREGA E SUBSTITUIÇÃO:

O fornecedor deverá comprometer-se a entregar os toners adquiridos logo após 05 (cinco) dias úteis da autorização de compras e nota de empenho emitidos pela Câmara Municipal, e substituir o produto defeituoso no mesmo prazo de 05 (cinco) dias úteis após solicitação formal emitida pela Câmara Municipal de Taguaí, sob pena de multa contratual.

4.4. GARANTIA DE COMPATIBILIDADE:



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confecções

CNPJ: 49.886.096/0001-26

O fornecedor deverá garantir que os toners são compatíveis com os modelos de impressora utilizados pela administração da Câmara Municipal, e que seu uso não invalida a garantia da impressora.

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ/SP

1. OBJETO

1.1. Especificação

O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de suprimentos de informática (TONERS ORIGINAIS), para uso das impressoras das salas administrativas da Câmara Municipal, modelo HP COLOR LASERJET PRO MFP 4303FDW, conforme especificações estabelecidas no termo de referência.

Os toners utilizam de uma tecnologia mais recente que os cartuchos. Eles armazenam as tintas em formato sólido, ou seja, em pó. Seus recipientes são carregados com as cores CMYK, que são ciano, magenta, amarelo e preto. O CMYK é um conjunto de cores primárias.

O pó de tinta que o toner possui é carregado eletricamente pela impressora, sua carga positiva entra em contato com a carga negativa, transmitindo o conteúdo para o papel.

1.2. Quantidade

Serão adquiridos 65 (sessenta e cinco) TONERS ORIGINAIS para a impressora HP Color Laserjet Pro MFP 4303fdw, conforme especificação, quantidade e cores constantes na tabela que segue abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ: 49.886.096/0001-26

ESPECIFICAÇÃO	QTDADE	COR
Toner ORIGINAL para impressora HP Color Laserjet PRO MFP 4303FDW	20	PRETO
Toner ORIGINAL para impressora HP Color Laserjet PRO MFP 4303FDW	15	CIANO
Toner ORIGINAL para impressora HP Color Laserjet PRO MFP 4303FDW	15	MAGENTA
Toner ORIGINAL para impressora HP Color Laserjet PRO MFP 4303FDW	15	AMARELO
TOTAL GLOBAL.....	65	

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

A aquisição dos toners originais para a Impressora HP Color Laserjet Pro MFP 4303fdw é fundamentada na necessidade de garantir o suprimento contínuo de insumos essenciais para a produção de documentos de alta qualidade na Câmara Municipal de Taguaí, considerando que o órgão possui 05 (cinco) impressoras do referido modelo.

A manutenção da operacionalidade dos equipamentos, aliada à preservação da qualidade de impressão, é crucial para assegurar a eficiência e a produtividade das atividades legislativas e administrativas.

Destacamos que a utilização de TONERS ORIGINAIS está em conformidade com a Súmula nº 35 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

“em processos licitatórios para aquisição de cartuchos de impressão e produtos similares, é proibida a exigência de marca idêntica à dos equipamentos aos quais se destinam, **EXCETO** durante o período de garantia, que está condicionado ao uso de insumos da mesma marca”.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ: 49.886.096/0001-26

Considerando que as impressoras da Câmara Municipal de Taguaí ainda estão dentro do período de garantia, é justificável a exigência de que todos os toners sejam originais.

3. ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS

O custo estimado da aquisição é de **R\$ 52.869,77 (cinquenta e dois mil, oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos)**, tendo por base o preço utilizado em contratações similares feita pela administração pública, conforme art. 23, §1º, inciso II da Lei 14.133/2021. O método utilizado foi a média aritmética de 03 cotações de itens semelhantes ou equivalentes, por se tratar de itens de alta competição. A Pesquisa de Preço e Memória de Cálculo se encontra anexo ao Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;

5.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confecções

CNPJ: 49.886.096/0001-26

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. Entregar **toners 100% originais de fábrica**, novos, lacrados, com selo do fabricante e em perfeitas condições de uso e NÃO poderão ser recondicionados ou remanufaturados, com prazo de validade legível.

6.1.3. Os produtos devem estar de acordo com os modelos de impressora especificados no edital, garantindo total compatibilidade dos toners com os equipamentos informados;

6.1.4. Garantir os toners por, no mínimo, **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação;

6.1.5. Substituir, sem custo adicional, qualquer toner que apresentar defeito (ex.: vazamento, falha na impressão, reconhecimento pela impressora);

6.1.6. Substituição deve ocorrer no prazo previsto (ex.: até 5 dias úteis após solicitação);

6.1.7. Responder por danos causados por produtos defeituosos, inclusive se danificarem impressoras;

6.1.8. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento do produto no endereço estabelecido neste termo;

6.1.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal e Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ: 49.886.096/0001-26

7.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para o pagamento da aquisição de toners originais a serem utilizados nas impressoras da Câmara Municipal de Taguaí serão utilizados recursos próprios da Câmara Municipal (Tesouro) recebidos em forma de duodécimos pelo Poder Executivo Municipal, e será onerada a dotação orçamentária **3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**.

9. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Ficará responsável pelo acompanhamento da contratação o Senhor Rafael Samogim Pereira, inscrito no CPF nº 369.923.828-88, servidor efetivo lotado no cargo de Assistente Geral e Gestor de Contratos da Câmara Municipal de Taguaí.

Câmara Municipal de Taguaí/SP, 28 de maio de 2025.

Regina Maria Bérgamo

- Presidente da Câmara Municipal de Taguaí/SP -



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confecções

CNPJ: 49.886.096/0001-26

ANEXO III

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025

NOME DA PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

REPRESENTANTE:

OBJETO: Aquisição de suprimentos de informática (TONERS ORIGINAIS), para uso das impressoras das salas administrativas da Câmara Municipal, modelo HP COLOR LASERJET PRO MFP 4303FDW, conforme especificações estabelecidas no termo de referência.

LOTE 01 - TONER ORIGINAL A IMPRESSORA HP COLOR LASERJET PRO MFP 4303FDW

CORES	QTDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PRETO	20	R\$	R\$
CIANO	15	R\$	R\$
MAGENTA	15	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confecções

CNPJ: 49.886.096/0001-26

AMARELO	15	R\$	R\$
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ _____, __ (_____).			

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

OBSERVAÇÃO:

- Os produtos serão entregues na Câmara Municipal de Taguaí, localizada na Praça Expedicionário Antônio Romano de Oliveira, nº 40, Bairro Centro, CEP: 18.890-091, na cidade de Taguaí/SP.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome/RG/CPF